

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

Aviso n.º 10569/2025/2

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova.

Abertura do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

1 – Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

2 – Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 – Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados, com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

4 – Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 4 do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

5 – As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo.

6 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.aeproencaanova.pt) e nos Serviços Administrativos da escola sede (Escola Básica e Secundária Pedro da Fonseca) do Agrupamento, podendo ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, sito na Avenida do Colégio, n.º 26, 6150-401 Proença-a-Nova, no horário de funcionamento, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia útil do prazo previsto no aviso de abertura publicado no *Diário da República*.

7 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Prova documental dos requisitos de admissão e do perfil do candidato, como caracterizado no n.º 3 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, com as páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 15 páginas escritas em Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5, contendo:

- i) A identificação dos problemas diagnosticados;
- ii) A definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação e de ação;
- iii) A explicitação do projeto estratégico a realizar no mandato;
- iv) Os recursos a mobilizar para o efeito;

d) Declaração autenticada pelo serviço de origem, que ateste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço, o escalão e a data da última avaliação de desempenho do candidato;

e) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros agrupamentos ou escolas;

f) Fotocópia do cartão de cidadão;

g) Prova documental de outros elementos constantes no requerimento, devidamente comprovados, que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, com exceção daqueles que já se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova.

8 – Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 7 deverão ser entregues em papel e formato digital (PDF), suporte pen.

9 – As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e do seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, considerando a identificação dos problemas diagnosticados, a missão preconizada, as estratégias a implementar, a clarificação das grandes linhas de orientação e de ação. Será ainda avaliada a relevância do projeto para o Agrupamento e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) A análise da entrevista em termos de argumentação e defesa das propostas apresentadas no projeto de intervenção.

10 – Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações das escolas do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

11 – Das decisões de exclusão da comissão especialmente designada cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor ao Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

12 – O Regulamento do procedimento concursal para preenchimento do cargo de Diretor poderá ser consultado na página eletrónica do Agrupamento.

13 – Este aviso de abertura foi aprovado em reunião plenária do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, realizada no dia treze de março de 2025.

3 de abril de 2025. — A Presidente do Conselho Geral, Maria do Rosário Cruz Rodrigues Cristóvão.

318909324